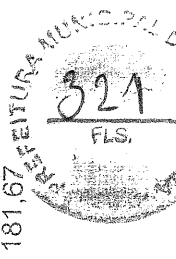
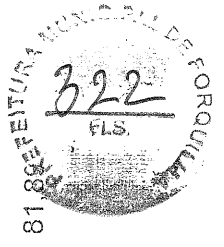


3.1.3	FORMAS DE SAPATA	M2	QTD	VOLUME	COEFICIENTE		6,35
	COEFICIENTE DE M2/M3 PARA 4 UTILIZAÇÕES		8	0,18	4,31		6,35
3.1.4	ARMAÇÃO DE SAPATA, COM AÇO CA-50 DE 10 MM	KG	QTD	VOLUME	COEFICIENTE		133,48
	COEFICIENTE EM KG/M3		8	0,18	90,45		133,48
3.1.5	ARMAÇÃO DE SAPATA, COM AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	QTD	VOLUME	COEFICIENTE		37,07
	COEFICIENTE EM KG/M3		8	0,18	25,12		37,07
3.1.6	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO	M3	QTD	LARGURA COMP.	ALTURA		1,476
			8	0,7	0,38		1,476
3.1.7	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELE	M3	QTD	LARGURA COMP.	ALTURA		1,48
			8	0,7	0,38		1,48
3.2	CONTENÇÃO DE ATERRO						
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO	M3	QTD	LARGURA COMP.	PROF. MÉDIA		2,44
	COMPRIMENTO = PERÍMETRO = 8,3 X 2 + 18,3 X 2		1	0,5	53,2	0,09	2,44
3.2.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAM./	M3	QTD	LARGURA COMP.	ALTURA MÉDIA		6,95
			1	0,3	53,2	0,44	6,95
3.2.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA	M2	QTD	COEF.	COMP.	ALTURA	1,5675
	MEDIDO EM PROJETO, QUATRO UTILIZAÇÕES		2	0,25	8,3	0,15	0,62
			4	0,25	6,3	0,15	0,95
3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CON	KG		VOL.	COEF.		80,9
	COEFICIENTE EM KG/M3			0,94	86,02		80,9
3.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CON	KG		VOL.	COEF.		27,08
	COEFICIENTE EM KG/M3			0,94	28,79		27,08
3.2.6	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO	M3	QTD	LARGURA COMP.			0,9405
			1	0,3	8,3	0,15	0,37
			2	0,3	6,3	0,15	0,57
3.2.7	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELE	M3	QTD	LARGURA COMP.	PROF.		1,46
	LANÇAMENTO DO ITEM 3.2.6						
3.3	BALDRAMES						
3.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO	M3	QTD	LARGURA COMP.	PROF.		9,09
			1	0,35	8,3	0,2	0,6
			2	0,35	6,3	0,2	0,88
3.3.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUT	M2	QTD	LARGURA COMP.	ALTURA		9,09
	COEFICIENTE DE M2/M3 PARA 4 UTILIZAÇÕES		6	0,15	25,25	0,40	9,09
3.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CON	KG		VOL.	COEF.		181,67



Orlando Lima de Sousa Junior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325



3.3.4	COEFICIENTE EM KG/M3					2,11	86,02		181,67
	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CON	KG				VOL.	COEF.		27,08
3.3.5	COEFICIENTE EM KG/M3					2,11	12,82		27,08
	CONCRETO PMBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO	M3			QTD	COMP.	LARG. ALTURA		2,11
					2	18,6	0,15 0,20		1,12
					4	8,3	0,15 0,20		1,00
3.3.6	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELE	M3			QTD	COMP.	ALTURA		2,11
					2	8,3	0,15		2,11
3.3.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAM	M2			QTD	LARGURA	COMP.		10,56
					2	18,6	0,15		5,58
					4	8,3	0,15		4,98
3.4	VIGAS								
3.4.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUT	M2			QTD	LARGURA	COMP.	ALTURA	9,09
	COEFICIENTE DE M2/M3 PARA 4 UTILIZAÇÕES				6	0,15	25,25	0,40	9,09
3.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CON	KG				VOL.	COEF.		181,67
	MONTAGEM DO ITEM 3.3.3					2,11	86,018		181,67
3.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CON	KG				VOL.	COEF.		27,08
	MONTAGEM DO ITEM 3.3.5					2,11	12,82		27,08
3.4.4	CONCRETO PMBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO	M3			QTD	COMP.	LARG. ALTURA		2,11
					2	18,6	0,15 0,20		1,12
					4	8,3	0,15 0,20		1,00
3.4.5	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELE	M3			QTD	COMP.	ALTURA		2,11
					2	8,3	0,15		2,11
3.4.6	VERGAS	M			QTD	LV			20,16
	JANELA ALTA				3	1,5			6,30
	JANELA				6	1,2			10,08
	PORTA				3	0,9			3,78
3.4.7	CONTRAVERGAS	M			QTD	LV			16,38
	JANELA ALTA				3	1,5			6,30
	JANELA				6	1,2			10,08
3.5	PILARES								
3.5.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUT	M2			QTD	LARGURA	COMP.		3,90
	COEFICIENTE DE M2/M3 PARA 4 UTILIZAÇÕES				7	0,2	2,78		3,90
	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CON	KG				VOL.	COEF.		3,90

FÓRMULA: LV/2,5+LV

FÓRMULA: LV/2,5+LV

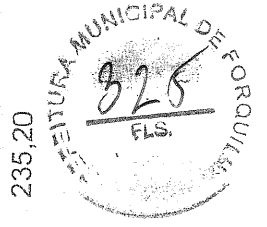
Orlando Lima de Souza Junior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324825

Item	Descrição	M	QTD	LARGURA	COMP.	ALTURA	AREA	VOLUME	Valor
PAREDES INTERNAS (ITEM 5.1 PARCIAL)									
6.2	REBOCO EM PAREDE	M2	6	8	6	2,8	144	134,4	
7	MESMA ÁREA DO ITEM 6.2	M2	6	6	6	2,8	144	100,8	
7.1	PISOS	M2	QTD					AREA	463,581
7.1	PISO MORTO EM CONCRETO	M3	1					463,58	
	SALAS	M3	3	8	6	0,05	144	8,75	
	CORREDOR	M3	1	1,5	18,6	0,05	27,9	7,2	
7.2	EMENDAS DE CALÇADA (PROJETO)	M2	1	1,5	2	0,05	3	1,395	
	PISO INDUSTRIAL	M2	1	FÓRMULA			ÁREA	0,15	
	SOMATÓRIO DAS ÁREAS EXTERNAS DO ITEM 7.1					27,9+3=	30,9	30,90	
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLAC.	M2	QTD	LARGURA	COMP.			AREA	144,00
7.4	SOMATÓRIO DAS ÁREAS EXTERNAS DO ITEM 7.1	M	3	8	6			144	
7.4	PISO INDUSTRIAL	M	QTD	LARGURA	COMP.	COF.		PERIM.	84,00
7.5	SOMATÓRIO DAS ÁREAS EXTERNAS DO ITEM 7.1	M	3	8	6	2		84	
7.5	PISO INDUSTRIAL	M	QTD	LARGURA				COMP.	3,00
8	SOMATÓRIO DAS ÁREAS EXTERNAS DO ITEM 7.1		3	1				3	
8.1	ESQUADRIAS E FERRAGENS	M2	QTD	LARGURA	COMP.	ALTURA		6,75	
8.1	JANELA DE CORRER - 3 FOLHAS (VIDRO)	M2	3	1,5	1,5			6,75	
8.2	JANELA MAXIM-AR (VIDRO)	M2	QTD	LARGURA	COMP.	ALTURA		4,32	
8.2	JANELA MAXIM-AR (VIDRO)	M2	3	1,5	1,5			6,75	
8.3	CONTRAMARCO PARA JANELAS DE ALUMÍNIO	M	QTD	LADOS	COMP.			4,32	
8.3	CONTRAMARCO PARA JANELAS DE ALUMÍNIO	M	6	1,2	0,6			4,32	
8.4	PEITORIL DE GRANITO	M	QTD	LADOS	COMP.			39,6	
8.4	PEITORIL DE GRANITO	M	3	2	1,5			9	
8.4	PEITORIL DE GRANITO	M	3	2	1,5			9	
8.4	PEITORIL DE GRANITO	M	6	2	1,2			14,4	
8.4	PEITORIL DE GRANITO	M	6	2	0,6			7,2	
8.5	PORTAS EM MADEIRA, L=90CM	M	QTD		COMP.			11,7	
8.5	PORTAS EM MADEIRA, L=90CM	M	3		1,5			4,5	
8.5	PORTAS EM MADEIRA, L=90CM	M	6		1,2			7,2	
9	QUANTIFICADO EM PROJETO	UN	QTD						3,00
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	3						3,00



Orlando Lima de Sousa Junior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324375

Item	Descrição	UN	QTD	LARGURA	ALTURA	Valor
9.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO	UN	QTD			
	QUADRO P/ SALAS	UN	1			1,00
9.2	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.4'	UN	QTD			
	HASTE P/ QUADRO 9.1	UN	1			1,00
9.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NC	UN	QTD			
	DISJUNTOR GERAL	UN	1			1,00
9.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NC	UN	QTD			
	DISJUNTOR SUBCIRCUITOS (SALAS)	UN	3			3,00
9.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32	M	QTD			
	PROJETO	M	3			56,86
9.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANT	M	QTD			
	PROJETO (N,F,T)	M	3			127,08
9.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMA	UN	QTD			
	UM POR SALA	UN	3			3,00
9.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO; PEAD, DN 6	M	QTD			
	QUADRO A QUADRO	M	1			24,07
9.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-C	M	QTD			
	FASE E NEUTRO	M	2			48,14
9.10	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂ	UN	QTD			
		UN	9			9,00
9.11	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					
9.11.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAF	UN	QTD			
		UN	3			3,00
9.11.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NC	UN	QTD			
		UN	3			3,00
9.11.3	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAME	M	QTD			
		M	3			6,00
9.11.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM	M	QTD			
		M	3			9,00
10	PINTURA					
10.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS COM MAS	M2	QTD	LARGURA	ALTURA	
	ÁREAS DAS PAREDES INTERNAS	M2	6	6	2,8	100,8
		M2	6	8	2,8	134,4



Orlando Lima de Sousa Junior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325

10.2	TINTA LATEX PARA PAREDES INTERNAS ÁREAS DAS PAREDES INTERNAS	M2	QTD	LARGURA	ALTURA	235,20
			6	6	2,8	100,8
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXT ÁREA DE CONTENÇÃO (ARRIMO)	M2	QTD	LARGURA	ALTURA	256,90
			2	9,8	0,34	6,74
			2	18,6	0,34	12,78
			2	9,8	3	58,80
			2	18,6	3	111,60
11	COMPLEMENTO TETO (MESMA ÁREA DO ITEM 4.1) SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1			66,98
11.1	LIMPEZA GERAL	M2	QTD	LARGURA	COMP.	185,00
				9,95	18,6	
11.2	DEDETIZAÇÃO	M2	QTD			185,00
12	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA REFORMAS EMERGENCIAIS	M2	QTD			263,86
12.1	JANELAS					
12.1.1	SUBSTITUIÇÃO DE COBÓGOS POR JANELAS DE VÍD COMPOSIÇÃO PRÓPRIA, 10 UNIDADES CONTADAS IN LOCO	UN	QTD			10,00
	DRENAGEM PLUVIAL		10			
12.2	CALHA DE BEIRAL	M	QTD			22,75
12.2.1	COMPRIMENTO DE FRENTE TELHADO (ÁREA FRONTAL)	M	QTD			22,75
12.2.2	CAIXA DE AREIA PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UN	QTD			1,00
12.2.3	UNIÃO DA CALHA DE PISO COM CALHA DE BEIRAL, PROJE DRENAGEM COM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCF	M	QTD			37,85
	MEDIDO IN LOCO, PROJETO.		37,85			
12.2.4	GRELHA DE CONCRETO PARA A CALHA DO ITEM 12	M2	QTD	LARGURA	COMP.	11,36
			1	0,3	37,85	
12.3	ILUMINAÇÃO					
12.3.1	TRÊS LAMPADAS POR SALA, EM 7 DAS SALAS JÁ EXISTEN ELÉTRICA	UN	QTD	SALAS		21,00
			3	7		
12.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32	M	QTD		COMP.	6
12.4.1			1		6	



Orlando Lima de Sousa Junior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



12.4.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NC	UN	QTD						2,00
12.4.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE €	UN	2						1,00
12.4.4	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 2.4€	UN	1						1,00
12.5	MURO DE DIVISA		1						
12.5.1	MURO DIVISÓRIO C/ BLOCOS DE CONCRETO 14x19	M	QTD	COMP.					9,67
13	VESTIÁRIOS		1						9,67
13.1	ESTRUTURA E ALVENARIAS								
13.1.1	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 M ALTURA MÉDIA, 2,50. COMPOSIÇÃO MODIFICADA, SEM CEI	M	QTD	COMP.					20,43
13.2	REVESTIMENTO	M2	1						
13.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTER	M2	QTD	LARGURA	ALTURA				
			1	36,03	1,5				54,05
13.2.2	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADII	M2	QTD	LARGURA	COMP.				40,84
			1	4,58	8,91				40,84
13.2.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENT	M2	QTD	LARGURA	COMP.				40,84
			1	4,58	8,91				40,84
13.2.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLAC,	M2	QTD	LARGURA	COMP.				40,84
			1	4,58	8,91				40,84
13.2.5	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃO€	M2	QTD	LARGURA	ALTURA				22,44
			1	36,03	0,62				22,44
13.2.6	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/M	M2	QTD	LARGURA	ALTURA				22,44
			1	36,03	0,62				22,44
13.3	ELÉTRICA								
13.3.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32	M	QTD	COMP.					18,00
			1	18					36,00
13.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANT	M	QTD	COMP.					5,00
			2	18					
13.3.3	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, B/	UN	QTD						
			5						

Orlando Lima de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325

13.3.4	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	QTD	2,00
13.4	HIDRÁULICA			
13.4.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM F.	M	QTD	52,60
13.4.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3,	UN	QTD	20,00
13.4.3	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, S	UN	QTD	10,00
13.4.4	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAM	UN	QTD	8,00
13.4.5	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PV	UN	QTD	14,00
13.4.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL	UN	QTD	2,00
13.4.7	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVI	UN	QTD	6,00
13.5	SANITÁRIA			
13.5.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	M	QTD	8,60
13.5.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	M	QTD	13,70
13.5.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	M	QTD	10,60
13.5.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO	UN	QTD	12,00
13.5.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO	UN	QTD	6,00
13.5.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO	UN	QTD	4,00
13.5.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO	UN	QTD	2,00
13.5.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, D	UN	QTD	

Orlando Lima de S.
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



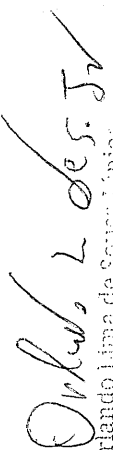


13.7.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLAC.	M2	QTD	LARGURA	COMP.		3,30
			1	0,5	6,6		3,3
13.7.9	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS	M2	QTD				4,00
			4				12,00
13.7.10	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARG.	M	QTD				4,00
			12				2,00
13.7.11	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	QTD				
			4				
13.7.12	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA	UN	QTD				
			2				
14	CANTINA						
14.1	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA	UN	QTD				
			1				
14.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	M2	QTD	LARGURA	ALTURA		
			2	1,5	1		
14.3	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARG.	M	QTD	COMP.			
			2	5			
14.4	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	QTD	COMP.			
			1	1,5			
14.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, D	M3	QTD	COMP.	ESP.	ALTURA	
			1	4,95	0,15	2,8	
14.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	M2	QTD	LARGURA		ALTURA	
			1	7		2,8	
14.7	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	QTD	LARGURA		ALTURA	
			8	4,65		2,8	
14.8	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEI	M2	QTD	LARGURA		ALTURA	
			8	4,65		2,8	
14.9	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS	M2	QTD	LARGURA		ALTURA	
			8	4,65		2,8	
14.10	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/M	M2	QTD	LARGURA		ALTURA	
			8	4,65		2,8	

REFEITÓRIO

Orlando Lima de Sousa Junior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325


15.1	TELHADO												
15.1.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE COBERTURAS DE REFEITÓRIO	UN		QTD	LARGURA								6
15.1.2	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	M		QTD	LARGURA								26,8
	LINHA DE APOIO DO TELHADO (BEIRAL) (REFEITÓRIO)			2	9,4							18,8	
	LINHA DE APOIO TELHADO PASSARELA			4	2							8	
15.1.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBI	M2		QTD	LARGURA								84,9
	COBERTURAS DE REFEITÓRIO			2	40,05							80,1	
	COBERTURAS DE PASSARELA			2	2,4							4,8	
15.1.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL	M2		QTD	LARGURA								84,9
	COBERTURAS DE REFEITÓRIO			2	40,05							80,1	
	COBERTURAS DE PASSARELA			2	2,4							4,8	
15.1.5	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAME	M		QTD			COMP.						22,38
				1	-		22,38						
15.1.6	PILAR DE APOIO PARA TELHADO, 19X19X280 CM, C	UN		QTD			COMP.						10
	5 EM CADA COBERTURA, COMP. PRÓPRIA			10	-								
15.2	PISO												
15.2.1	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADII	M2		QTD	AREA								79,16
				2	39,58								
15.2.2	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPAR	M3		QTD	AREA		ESP.						3,958
				2	39,58		0,05						
15.2.3	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. F	M2		QTD	AREA								79,16
				2	39,58								


 Orlando Lima de Sousa Junior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324825

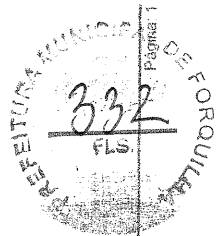


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

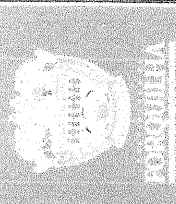
OBRA:	REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA			DATA:	09/07/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	A presente proposta de construção refere-se à necessidade de expandir a estrutura do Centro de Educação Infantil Maria Natália do Nascimento Sabino, localizado Rua Possidônio Gomes Siqueira, S/N, Mesquita Jerônimo, 62115-000 Forquilha - CE, em resposta à crescente demanda da comunidade local por vagas na educação infantil. O objetivo desta obra é fornecer um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento educacional e social das crianças da região, garantindo acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos de vida.			SERIE:	0261004 RECONSTRUÇÃO	HORA:	21,46%
LOCAL:	Rua Possidônio Gomes Siqueira, S/N, Mesquita Jerônimo, 62115-000 Forquilha			SINAPI:	202403 D.M. DESCRIMENÇÃO	PROPRIA:	58,05%
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA DO NASCIMENTO SABINO, NO BAIRRO MESQUITA JERÔNIMO, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE TRÊS NOVAS SALAS, VESTIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO.			PROPRIA:		PROPRIA:	9,00%


Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.951,52	100,00 % R\$ 2.951,52						100,00 % R\$ 2.951,52
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 2.433,95	50,00 % R\$ 1.216,98	50,00 % R\$ 1.216,97					100,00 % R\$ 2.433,95
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 33.778,29	50,00 % R\$ 16.889,15	50,00 % R\$ 16.889,14					100,00 % R\$ 33.778,29
4	COBERTURA	R\$ 43.233,28						50,00 % R\$ 21.616,64	100,00 % R\$ 43.233,28
5	ALVENARIAS	R\$ 12.414,62		25,00 % R\$ 3.103,66	25,00 % R\$ 3.103,66	25,00 % R\$ 3.103,66	25,00 % R\$ 3.103,64		100,00 % R\$ 12.414,62
6	REVESTIMENTOS	R\$ 26.419,42					50,00 % R\$ 13.209,71	50,00 % R\$ 13.209,71	100,00 % R\$ 26.419,42
7	PISOS	R\$ 16.225,94				20,00 % R\$ 3.245,19	40,00 % R\$ 6.490,38	40,00 % R\$ 6.490,37	100,00 % R\$ 16.225,94
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 13.931,42				50,00 % R\$ 6.965,71	50,00 % R\$ 6.965,71		100,00 % R\$ 13.931,42
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 11.602,13			40,00 % R\$ 4.640,85	40,00 % R\$ 4.640,85	20,00 % R\$ 2.320,43		100,00 % R\$ 11.602,13
10	PINTURA	R\$ 13.514,61					50,00 % R\$ 6.757,31	50,00 % R\$ 6.757,30	100,00 % R\$ 13.514,61
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.833,57						100,00 % R\$ 5.833,57	100,00 % R\$ 5.833,57
12	REFORMAS EMERGENCIAIS	R\$ 29.553,07	5,00 % R\$ 1.477,65	10,00 % R\$ 2.955,31	10,00 % R\$ 2.955,31	15,00 % R\$ 4.432,96	20,00 % R\$ 8.865,92	30,00 % R\$ 8.865,92	100,00 % R\$ 29.553,07
13	VESTIÁRIOS	R\$ 49.354,11	5,00 % R\$ 2.467,71	10,00 % R\$ 4.935,41	10,00 % R\$ 4.935,41	15,00 % R\$ 7.403,12	30,00 % R\$ 14.806,23	30,00 % R\$ 14.806,23	100,00 % R\$ 49.354,11
14	CANTINA	R\$ 13.653,43		10,00 % R\$ 1.365,34	10,00 % R\$ 1.365,34	20,00 % R\$ 2.730,69	30,00 % R\$ 4.096,03	30,00 % R\$ 4.096,03	100,00 % R\$ 13.653,43
15	REFEITÓRIO	R\$ 46.796,32		10,00 % R\$ 4.679,63	10,00 % R\$ 4.679,63	20,00 % R\$ 9.359,26	30,00 % R\$ 14.038,90	30,00 % R\$ 14.038,90	100,00 % R\$ 46.796,32

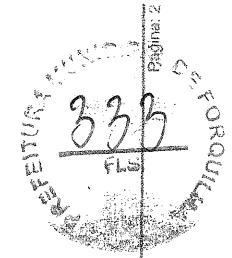


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA		DATA: 03/07/2024	BDI: 24,52%
OBRA:	REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA				
DESCRIÇÃO:	A presente proposta de construção refere-se à necessidade de expandir a estrutura do Centro de Educação Infantil Maria Natália do Nascimento Sabino, localizado Rua Possidônio Gomes Siqueira, S/N, Mesquita Jerônimo, 62115-000 Forquilha - CE, em resposta à crescente demanda da comunidade local por vagas na educação infantil. O objetivo desta obra é fornecer um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento educacional e social das crianças da região, garantindo acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos de vida.				
LOCAL:	Rua Possidônio Gomes Siqueira, S/N, Mesquita Jerônimo, 62115-000 Forquilha				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA CRECHE MARIA NATALIA DO NASCIMENTO SABINO, NO BAIRRO MESQUITA JERONIMO, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE TRÊS NOVAS SALAS, UM VESTIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO.				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	Total parcela
16	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 78.879,78	7,77 % R\$ 6.128,96	10,03 % R\$ 8.621,56	6,74 % R\$ 5.316,50	19,02 % R\$ 10.270,15	31,79 % R\$ 25.075,88	25,75 % R\$ 23.466,73	100,00 % R\$ 78.879,78
		R\$ 400.575,46	R\$ 31.131,97	R\$ 43.767,02	R\$ 26.996,70	R\$ 52.151,59	R\$ 127.346,78	R\$ 119.181,40	R\$ 400.575,46
			R\$ 31.131,97	R\$ 74.888,99	R\$ 101.895,69	R\$ 154.047,28	R\$ 281.394,06	R\$ 400.575,46	

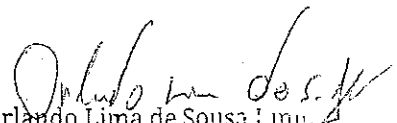

 Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325





MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS E REFORMAS NA CRECHE MARIA NATÁLIA

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Execução Da Reforma Da Creche Maria Natália Do Nascimento Sabino, No Bairro Mesquita Jerônimo, No Município De Forquilha - CE, Incluindo A Construção De Três Novas Salas, Um Vestiário E A Ampliação Do Refeitório


Orlando Lima de Sousa, *encl.*
Engenheiro Civil 1
CREA 0619324325



INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo detalhar as intervenções planejadas para a reforma e ampliação da Creche MARIA NATÁLIA DO NASCIMENTO SABINO, situada na Rua Possidônio Gomes de Oliveira, Mesquita Jerônimo, S/N, Forquilha - CE, 62115-000. Coordenadas: -3.807488, -40.265590. O presente documento visa fornecer uma visão abrangente das ações a serem implementadas, elucidando quaisquer dúvidas que possam surgir. É importante ressaltar que este documento não substitui o projeto executivo, o orçamento detalhado ou a memória de cálculo, mas serve como um anexo informativo para complementar esses documentos técnicos. As intervenções propostas são destinadas a melhorar a qualidade dos serviços prestados pela creche e a adequar suas instalações para a prestação de assistência em turnos prolongados ou integralmente, conforme a demanda crescente da população local.

Forquilha

DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

Para o início das obras, algumas etapas preliminares são necessárias:

1. **Poda e Remoção de Árvores:** Pequenas árvores presentes no local precisarão ser podadas ou removidas.

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



2. Demolição de Muro de Divisa: Será demolido um muro de divisa entre a creche e a escola adjacente. O espaço será nivelado e um novo muro de arrimo será construído, utilizando o entulho da demolição para o aterro, complementado com material excedente fornecido pela prefeitura. Este arrimo será feito em alvenaria de pedra argamassada no nível da frente do imóvel (ponto mais alto da sala), de forma a reduzir a necessidade de cortes e garantir proteção contra a ação das águas pluviais, uma vez que a declividade do terreno representa um desafio recorrente.

DA JUSTIFICATIVA E MATERIAIS DAS NOVAS SALAS

Devido à crescente demanda, a creche necessita de um anexo para acomodar as novas inscrições de alunos. Serão construídas três salas, cada uma com 48 m² (6 m x 8 m). As salas contarão com piso em cerâmica, forro em gesso, janelas de vidro e ar-condicionado. A cobertura será feita com telhado de uma água, corredor e calha, conforme o projeto. As novas salas serão conectadas à estrutura existente através de um corredor de piso industrial, harmonizando-se com a arquitetura pré-existente.

DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIOS

Será construída uma nova estrutura de sanitários e vestiários coletivos, separados por gênero, com piso cerâmico antiderrapante e especificações conforme projeto e normas da ABNT. Serão seguidas as diretrizes da NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e a NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios, garantindo acessibilidade e segurança.

DAS MELHORIAS E REFORMAS NECESSÁRIAS

- 1. Substituição da Iluminação Artificial:** As lâmpadas atuais serão substituídas por conjuntos de maior potência, apropriadas para as atividades realizadas nas salas.
- 2. Melhoria da Ventilação e Iluminação:** Dez cobogós de concreto serão demolidos e substituídos por janelas de vidro, aproveitando os cobogós para ventilação dos vestiários, conforme o projeto final.
- 3. Expansão do Refeitório:** O refeitório será ampliado de uma estrutura triangular para uma quadrilátera, dobrando sua área. Os jardins laterais receberão piso industrial e telhados triangulares para abrigar os alunos, garantindo ventilação adequada e escoamento eficiente das águas pluviais.
- 4. Cobertura das Passarelas:** As calçadas que conectam o refeitório aos anexos da creche receberão pequenas estruturas de telha cerâmica, garantindo acesso protegido durante dias chuvosos.
- 5. Sistemas de Drenagem:** Será adicionada uma calha ao telhado frontal da construção mais antiga, juntamente com uma caixa de areia e uma calha de piso, para mitigar inundações durante chuvas intensas. A água será direcionada ao campo aberto com menor altitude, conforme a inclinação natural do terreno.

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325

3



6. **Revisão das Instalações Elétricas:** A tubulação inadequada de PVC utilizada para passagem de cabos elétricos será substituída por materiais apropriados, conforme normas técnicas, para evitar riscos de acidentes e garantir conformidade com as regulamentações. Caso sejam constatadas demais irregularidades nos sistemas de distribuição de energia, a empresa vencedora deverá comunicar para que a solução seja proposta em tempo hábil, de modo a decidir entre a restauração ou substituição de equipamentos elétricos, como cabos e disjuntores.

7. **Controle de Cupins:** Será realizada a dedetização dos cupins de terra, conhecidos como cupins subterrâneos, que são difíceis de erradicar e comprometem a estrutura, visando eliminar a infestação de forma eficiente.

CONCLUSÃO

Este memorial descritivo busca fornecer um panorama detalhado das intervenções planejadas para a Creche Maria Natália do Nascimento Sabino, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas conforme as normas técnicas e regulamentos vigentes. A obra seguirá as diretrizes das NBRs pertinentes, como a NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão, e a NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios. Além disso, serão instalados extintores de incêndio e placas de sinalização de pânico conforme a NBR 13434-1:2004 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico. Essas medidas garantirão a segurança e a funcionalidade das novas instalações, promovendo um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais e assistenciais da creche.

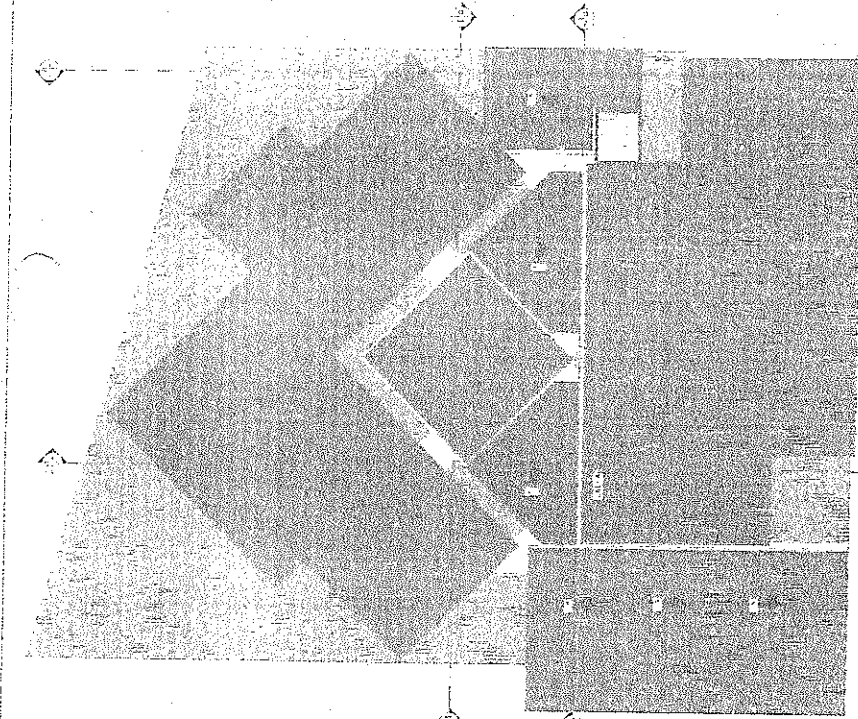
Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325

FORQUILHA

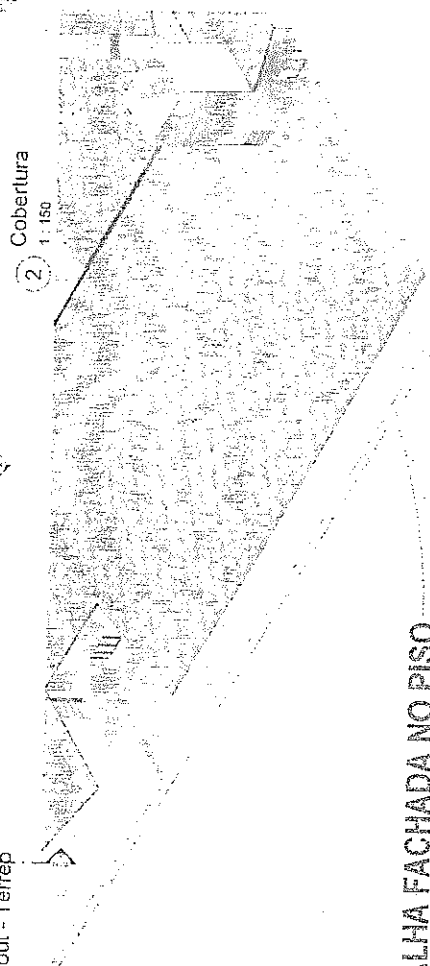
Projeto	Arquitetura
Autores	Engenheiro Civil
Escala	1:150
Localização	Forquilha
Proprietário	Engenheiro Civil
Observações	

Orlando Lima de S. Jr.
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
338
 FL 15



1) Planta de Layout - Térreo
 1:150



2) Cobertura
 1:150

CALHA FACHADA NO PISO



Orlando Lima de S. Jr.
 Orlando Lima de Sousa Junior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE202414536905

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619324325

Registro: 346205CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE FORQUILHA

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO

Complemento:

Cidade: FORQUILHA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

Nº: 481

CEP: 62115000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Possidônio Gomes de Oliveira

Complemento:

Cidade: FORQUILHA

Data de Início: 04/07/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: MUNICÍPIO DE FORQUILHA

Nº: S/N

Bairro: Mesquita Jerônimo

UF: CE

CEP: 62115000

Previsão de término: 04/07/2025

Coordenadas Geográficas: -3.807488, -40.265590

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #3.6.1.1 - URBANO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.4 - PARA ESCORAMENTOS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.2 - DE PRÉ-MOLDADOS DE MATERIAIS CERÂMICOS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sites.com.br/publico/> com a chave: 8b1y3
Impresso em: 05/07/2024 às 08:42:06 por: ip: 152.145.221.142



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241451695

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

60 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.4 - PARA ESCORAMENTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.2 - DE PRÉ-MOLDADOS DE MATERIAIS CERÂMICOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
16 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.4 - PARA ESCORAMENTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.2 - DE PRÉ-MOLDADOS DE MATERIAIS CERÂMICOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un

A autenticidade deste ART pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publicar/> com a chave: 801ys
Impressão em: 08-07-2024 às 08:42:06 por: ip: 192.145.221.142

www.crea.org.br
Tel: (85) 3452-5500

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3433-5594

CREA-CE
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

		INICIAL
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA NATÁLIA DO NASCIMENTO SABINO, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE. PARA A CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS, VESTIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Orlando Lima de Sousa Júnior

ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR - CPF: 013.390.803-63

Local de data

MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CNPJ: 07.673.108/0001-03

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 04/07/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217177343

[Handwritten signature]

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://forza-ce.sitac.com.br/publicof>, com a chave: 861y3
 Impresso em: 06/07/2024 às 08:42:06 por: ip: 192.145.221.142



CARACTERIZAÇÃO DE OBRA / SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA CRECHE MARIA NATÁLIA DO NASCIMENTO SABINO, NO BAIRRO MESQUITA JERÔNIMO, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE TRÊS NOVAS SALAS, UM VESTIÁRIO E A AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO.

Segue a caracterização do serviço disposto no objeto acima compreendido, conforme o que dispõe a legislação vigente, LEI 14.133/2021;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO III – Das Definições

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima,
Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 |

E-mail: seinfraforquilha@hotmail.com

www.forquilha.ce.gov.br

Considerando as definições do Artigo 6º da LEI 14.133/2021, o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA CRECHE MARIA NATÁLIA DO NASCIMENTO SABINO, NO BAIRRO MESQUITA JERÔNIMO, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE TRÊS NOVAS SALAS, UM VESTIÁRIO E A AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO** caracteriza-se pela definição de **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, uma vez que os serviços a serem executados correspondem às atividades estabelecidas como privativas das profissões de ARQUITETO ou ENGENHEIRO CIVIL, sendo imprescindível a emissão de **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** ou **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, bem como caracteriza-se como intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Pelos fatos apresentados na exposição acima, segue resumo:

CLASSIFICAÇÃO TIPO (NATUREZA)

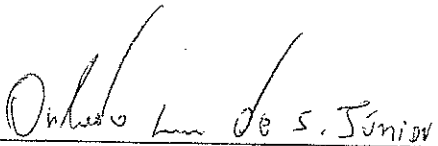
OBRA

SERVIÇO DE ENGENHARIA

COMPLEXIDADE

COMUM

ESPECIAL


ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 348205

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

ATO NOMEAÇÃO:	2024.07.03.01	DATA:	03/07/2024
CONTRATO		UNIDADE GESTORA	SEINFRA
CONTRATADO	A SER DEFINIDO EM LICITAÇÃO		
CNPJ:	A SER DEFINIDO	VALOR DO PROJETO:	R\$ 400.575,46
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA CRECHE MARIA NATÁLIA DO NASCIMENTO SABINO, NO BAIRRO MESQUITA JERÔNIMO, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE TRÊS NOVAS SALAS, UM VESTIÁRIO E A AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO		

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Secretária de Infraestrutura, no uso das atribuições conferidas no PORTARIA N° 010 G4012021, resolve:

Designar o servidor da Secretaria de Infraestrutura ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR, CREA-CE nº 348205, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Fiscal do Objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA CRECHE MARIA NATÁLIA DO NASCIMENTO SABINO, NO BAIRRO MESQUITA JERÔNIMO, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE TRÊS NOVAS SALAS, UM VESTIÁRIO E A AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no contrato, devendo ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima,
Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 |
E-mail: seinfra@forquilha.ce.gov.br
www.forquilha.ce.gov.br

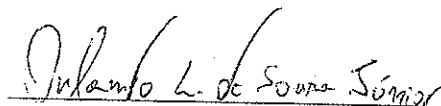
- d) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- f) Encaminhar a documentação ao setor competente para pagamento;
- g) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração e à Procuradoria Geral do Município para promoção do possível processo punitivo contratual;
- h) Cobrar da contratada, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- i) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Forquilha - CE, 03 de julho de 2024.


MICHELLE MELO DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 348205



Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima,
Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 |

E-mail: seinfra@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA CRECHE MARIA NATÁLIA DO NASCIMENTO SABINO, NO BAIRRO MESQUITA JERÔNIMO, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE TRÊS NOVAS SALAS, UM VESTIÁRIO E A AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação vigente, LEI 14.133/2021;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I – apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
- II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3o do art. 88 desta Lei;*
- III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
- IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
- V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
- VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1o deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima,
Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 |

E-mail: secretaria@forquilha.ce.gov.br
www.forquilha.ce.gov.br

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
4.4; 13.6.3 e 15.1.4	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
4.4; 13.6.3 e 15.1.4	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	64,99	20

Obs: Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

Orlando L. de Sousa Júnior

ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR

Engenheiro Civil
CREA-CE N° 348205



PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA INICIAL

data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.11.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.11.001**, cujo objeto é a Execução de Reforma e Ampliação da Creche Maria Natália do Nascimento Sabino - Bairro Mesquita Jerônimo, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) **(não preencher)**, portador(a) da carteira de Identidade nº. **(não preencher)** e CPF nº **(não preencher)**, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA AJUSTADA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.11.001

Prezados(as) Senhores(as),



PREFEITURA DE FORQUILHA

CIDADE DE SANTA MARIA DO SERTÃO



Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.11.001**, cujo objeto é a Execução de Reforma e Ampliação da Creche Maria Natalia do Nascimento Sabino - Bairro Mesquita Jerônimo, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura(s) do(a) representante(s) e responsável técnico.



ANEXO V

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ de _____ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM
A _____, EMPRESA
PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de Educação, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sr.(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Eletrônica nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Eletrônica nº 2024.07.11.001, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução de Reforma e Ampliação da Creche Maria Natalia do Nascimento Sabino - Bairro Mesquita Jerônimo, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

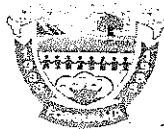
3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

8.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

8.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de FORQUILHA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

8.6- A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tangê a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
357
FLS.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto; para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



958
L.S.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



- 11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz; bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.



com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0502.12.365.1208.1.007, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º



P R E F E I T U R A D E FORQUILHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CEARÁ



14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, ____ de _____ de 20__.

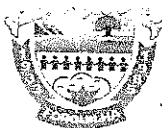
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Educação
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
(Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em atendimento a previsão legal contida § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades a natureza dos serviços objeto desta licitação e que DECLINAMOS da visita prevista no edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros.

b) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

d) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____